



EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS NA UFSCar PARA 2014.

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “a *formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo define como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível”.

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação “as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas

também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade. Na tentativa de compreender as tendências, promover debates, troca de experiências, articulações e reflexões é que a ProEx propõe um edital específico para as atividades de cunho artístico-cultural, entendendo como parte deste campo aquelas atividades da área de Artes, ou seja, aquelas já indicadas pelo CNPq (área 8.03): Artes do Vídeo, Artes Plásticas, Cinema, Dança, Educação Artística, Fotografia, Fundamentos e Crítica das Artes, Música, Ópera, Teatro e suas subáreas vinculadas, como Literatura, Patrimônio, Memória, entre outros. A escolha e delimitação do edital para atividades deste campo se justificam em função do próprio histórico da UFSCar, no qual é possível identificar um número significativo de projetos de arte e cultura das áreas citadas que fazem parte do cotidiano da universidade envolvendo um grande número de pessoas na divulgação e produção de conhecimento.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio às atividades de extensão do campo artístico-cultural tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio do financiamento parcial de propostas, bem como a concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

OBJETIVO

Apoiar a realização de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural para o ano de 2014, incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente edital serão disponibilizados

os seguintes recursos:

- Até 25 bolsas de extensão com duração de até 10 meses (março a dezembro de 2014), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno (exemplo: bolsistas para atuar em atividades de secretaria). A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada.
- R\$ 100.000,00 como auxílio de apoio às atividades de extensão do campo Artístico-Cultural. De acordo com a disponibilidade financeira o montante total de recursos poderá ser aumentado.

ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS

É meta da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar articular todas as atividades artístico-culturais com propostas de desenvolvimento em 2014, de maneira que uma ação conjunta dos proponentes com a Coordenadoria de Cultura (CCult) possa contribuir para a construção e consolidação de uma Política Cultural da UFSCar.

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Cultura da ProEx (CCult).

A Coordenadoria de Cultura sugere que os proponentes destaquem em seus projetos os seguintes itens:

- da relação com a sociedade:
 - Impacto social e relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
 - Atendimento à comunidade externa – especificar se as propostas dialogam com a comunidade externa.
- da natureza acadêmica:
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de novo conhecimento;
 - Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de

conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares;

- da natureza multicampi:

- Indicar se a atividade busca a articulação entre saberes e atores dos diferentes campi da universidade.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização da atividade, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade e combustível para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – até 30% do montante do projeto para aquisição de equipamentos essenciais para a realização da atividade, exceto mobiliário;
- Diária Pessoa Física - diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc. em até 30% do montante total do orçamento do projeto.
- Passagens terrestres ou áreas;
- Pagamento de pró-labore para participantes das atividades artístico – culturais externos à UFSCar (artistas, músicos, palestrantes etc.);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem.

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de combustível para veículo particular de professor e aluno;
- Brindes ou prêmios, como pastas, canetas, blocos de anotações, troféus, vale-livro, prêmios em espécie e brindes em geral;
- Pagamento de contas de água, luz, telefone e aluguel de imóvel.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas e sua articulação com outras temáticas, setores, projetos

e produção de conhecimento da UFSCar. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção da proposta. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes a atividade artístico-cultural proposta.

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb. Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades Culturais (CoACult/CoEx) e seus consultores *ad-hoc*, com dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a Comissão Assessora de Atividades Culturais poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela Comissão Assessora de Atividades Culturais.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-

Cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e Atividades de Extensão realizadas até 2012;

- É desejável que a atividade esteja vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela ProEx.

- Há um limite de 2 bolsistas para cada coordenador, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas.

No caso de o coordenador ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do(s) bolsista(s), sendo incluído na equipe de trabalho da atividade.

A Comissão Assessora de Atividades Culturais do Conselho de Extensão poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital e dos pareceres ad-hoc que cada proposta receber.

As propostas recomendadas pela Comissão Assessora de Atividades Culturais e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- Participar dos seminários e ações em busca da construção de uma Política Cultural para a UFSCar.

- Participar das ações de articulação e divulgação da Cultura na UFSCar e nas comunidades envolvidas.

- Citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e qualquer meio de divulgação dos projetos e dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital, com o uso da Logomarca da pró-reitoria e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx (www.proex.ufscar.br) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

CALENDÁRIO

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 20/09/2013 a 20/10/2013
Data máxima para recebimento das propostas na secretaria da Câmara de Atividades de Extensão do CoEx (CAE)	até 20/11/2013
Divulgação no site da ProEx das atividades propostas habilitadas e não habilitadas para análise no edital	até 04/12/2013
Prazo para submissão de recursos para as propostas não habilitadas	de 05/12/2013 a 15/12/2013
Divulgação do resultado dos recursos (após esta data as propostas não habilitadas serão desvinculadas do Edital)	até 20/12/2013
Envio das propostas para análise dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 10/01/2014
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 06/02/2014
Análise das propostas e aprovação pelo CoEx	até 20/02/2014
Divulgação dos resultados do Edital	a partir de 21/02/2014
Prazo para submissão de recursos para as propostas não contempladas	até 07/03/2014

São Carlos, 20 de setembro de 2013.